de Civil, dotada de personalidade jurídica, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, representada pelo Arcebispo-Auxiliar do Rio de Janeiro e Secretário Geral da CNBB, Dom Helder Câmara, resolvem assinar o presente têrmo aditivo ao Convênio acima mencionado em obediência à diligência ordenada em sessão de 23 de novembro p. findo do Tribunal de Contas da União, comunicada pelo Ministério da Saúde em Aviso número 2.193 do Presidente do referido Tribunal, datado de 4-12-61 e de acôrdo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A despesa do presente convênio correrá por conta da verba 1.0.00 (hum ponto zero ponto zero zero) Consignação 1.6.00 (hum ponto seis ponto zero zero) Subconsignação 1.6.23 (hum ponto seis ponto vinte e três), item 3 (três). Inciso 09 (zero nove) para ocorrer à despesa relativa a execução dos têrmos de Convênio celebrado entre o Ministério da Saúde e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, visando o cumprimento do Decreto n.º 50.370 de 21 de março de 1961, sendo que a importância de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) foi empenhada sob o n.º 01.61 (zero um barra sessenta e um) pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais. Pelo Departamento Nacional da Criança foi depositada no Banco do Brasil S.A. a importância de Cr$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) por conta da verba 3.0.00 (três ponto zero ponto zero zero). Subconsignação 3.1.01 (três ponto um ponto zero um) item 1 (hum) — Alínea 11 (onze), destacando-se a parcela assim discriminada: 1) Em convênio com o Movimento de Educação de Base. I — Fortalecimento da Campanha Educativa etc., participação nos Cursos de Formação de Supervisores e Monitores, aquisição de material audio-visual sendo a verba destinada à Conferência Nacional dos Bispos.

Cláusula Segunda — A Cláusula Sétima do convênio original passa a ter a seguinte redação: "Este convênio terá a duração de cinco (5) exercícios (1961-1965) e está isento de pagamento do sêlo, *ex vi* do disposto no artigo 51 da Consolidação das Leis do Impôsto do Sêlo, a que se refere o Decreto n.º 32.393 de 9 de março de 1953."

Cláusula Terceira — Fica sem nenhum efeito o parágrafo único da Cláusula Quarta do Convênio original.

Cláusula Quarta — A Cláusula Quinta do Convênio original passa a ter a seguinte redação: "Os recursos Federais destinados a êste convênio serão depositados no Banco do Brasil S. A. à disposição da entidade executora, mediante quotas.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente têrmo aditivo que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. — *Estácio Gonçalves Souto Maior, Ministro da Saúde.* — *Dom Helder Câmara.* —

Testemunhas: Assinaturas ilegíveis.

(N.º 41.443 — 27-12-61 — Cr$ 2.856,00)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 146 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

... aos Órgãos que enumera, o crédito Suplementar de Cr$ 1.776.811,90 *(um milhão, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e onze cruzeiros e noventa centavos).*

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, item II, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 5.º, item II, da Lei n.º 3.908, de 21 de junho de 1961, e ouvido o Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos têrmos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, aos órgãos adiante discriminados, o crédito de Cr$ 1.776.811,90 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e onze cruzeiros e noventa centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Assessoria de Planejamento

Consignação: 1.1.00 — Pessoal.
Subconsignação.: 1.1.05 — Contratados — Cr$ 630.000,00.

Divisão do Tesouro

Consignação: 1.1.00 — Pessoal.
Subconsignação.: 1.1.06 — Extranumerários — Cr$ 207.699,90.

Serviço de Cemitérios

Consignação: 1.1.00 — Pessoal.
Subconsignação.: 1.1.06 — Extranumerários — Cr$ 239.112,00.

Departamento das Subprefeituras

Consignação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação.: 1.5.11 — Locação de veículos ... — Cr$ 700.000,00.

Art. 2.º O valor do presente crédito será aberto com os recursos provenientes do saldo disponível transferido para o corrente exercício.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1961. — *José Sette Câmara Filho*, Prefeito. — *Waldyr dos Santos*, Secretário Geral de Administração. — *Fábio Lage Corrêa Rabêllo*, Secretário Geral de Assistência.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
IX	II	Discursos e Trab Parlamentares ..	40,00	XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ens Primário	40,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XVI	II	Queda do Império	60,00	XXVI	III	A Imprensa	120,00
XVI	III	Queda do Império	50,00	XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XVI	V	Queda do Império	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sitio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sitio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00	XXXIX	I	O Caso da Bahia	40,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XL	I	Cessão da Clientela	45,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00